



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300172236

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: OLIVA PARTICIPACOES S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2529001260

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	010			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE INCORPORACAO
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

10 ABRIL 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.179-3	MGN2529001260	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ nº: 58.255.083/0001-40

NIRE nº: 31300172236

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA** – Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se, às dez horas, a Assembleia ora documentada, na sede da **OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.255.083/0001-40, sediada na Rua Andaluzita, 131, andar: 11, sala: 173, bairro: Carmo, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.310-030.
2. **CONVOCAÇÃO** - Dispensada, tendo em vista a presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.
3. **PRESENÇA** – Acionista que representa a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA** – Os trabalhos foram presididos por **Sergio Luiz Pereira**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 838.044.126-53, RG 6.222.187, residente e domiciliado na Rua Capelinha, 1061, Bairro São Judas Tadeu, Divinópolis/MG, CEP 35.501-244 e secretariados por **Thiago Xavier Fonseca**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Batista, 301, Bairro Rancho Alegre, em Divinópolis, MG, CEP 35502-413, C.I. MG15.160.635, expedida pela S.S.P.MG., CPF 079.964.066-26.
5. **ORDEM DO DIA** – Composta a Mesa, o Presidente procedeu à leitura da ordem do dia, com o seguinte teor:
 - i. Deliberar sobre a incorporação pela Companhia da **TX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 48.711.885/0001-63, Nire 31213632981, sediada na Rua Maria Aparecida Batista, 301, Rancho Alegre, Divinópolis/MG, CEP 35.502-413;
 - ii. Deliberar e aprovar os termos e condições constantes no protocolo de incorporação e justificação;
 - iii. Deliberar e ratificar sobre a nomeação do perito, o contador Humberto Gomes Pereira, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº MG/CRC-51304 e CPF nº 504.530.506-97, da **Vise Contabilidade E Consultoria Empresarial Ltda** responsável pela avaliação do patrimônio líquido da incorporada e pela elaboração do laudo de avaliação;
 - iv. Deliberar e aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da incorporada com o consequente aumento do capital social da companhia e extinção da incorporada.
6. **DELIBERAÇÕES** - Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - i. Aprovação da incorporação da **TX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. Em virtude da aprovação da Incorporação, a Incorporada é neste ato extinta, passando a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Companhia a suceder a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, ficando a administração desta Companhia desde logo autorizada a tomar todas as providências, bem como a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da Incorporação ora aprovada, com amplos e gerais poderes para proceder a todos os registros, transcrições averbações ou comunicações que se fizerem necessários, de modo a implementar a presente operação, nos termos e condições ora aprovados;

- ii. Aprovação do protocolo celebrado em 03/07/2025.
- iii. Aprovação da ratificação da nomeação do Avaliador, para procedeu a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos e em conformidade com o Protocolo ora aprovado.
- iv. Aprovação do respectivo laudo de avaliação que tomou como base o valor do patrimônio líquido contábil da incorporada na data de 30/06/2025, correspondente ao saldo de R\$ 400.870,00 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta reais).
- v. Aprovar o aumento de capital da Incorporadora, em decorrência da Incorporação, de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$402.870,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais) com a emissão de 400.870 (quatrocentas mil e oitocentas e setenta) novas ações ordinárias sem valor nominal.

7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por todos os presentes, que compareceram à Assembleia e assinaram o "Livro de Atas de Assembleia Geral". O Acionista acima qualificado declara que a presente cópia é fiel à Ata original, que se encontra arquivada na sede da Companhia.

Assinam o presente instrumento: o Presidente da Mesa/Diretor: Sergio Luiz Pereira; o Secretário da Mesa/Acionista: Thiago Xavier Fonseca.

Belo Horizonte, MG, 03 de julho de 2025.

SERGIO LUIZ PEREIRA

Presidente da Mesa/Diretor

THIAGO XAVIER FONSECA

Secretário da Mesa/Acionista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

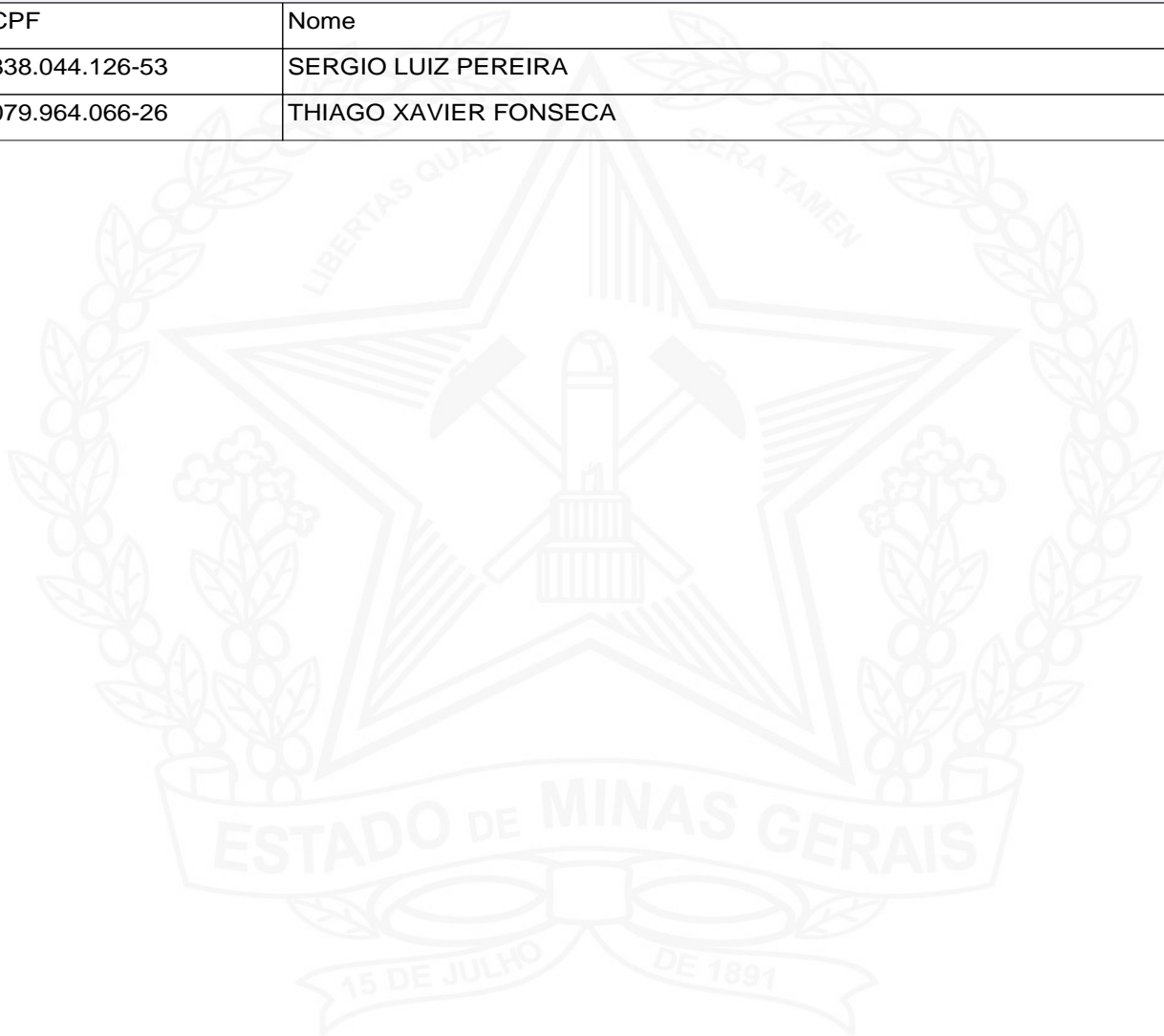
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.179-3	MGN2529001260	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA
079.964.066-26	THIAGO XAVIER FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 58.255.083/0001-40

NIRE: 313.0017223-6

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

ARTIGO 1º. A denominação da Companhia será **OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A**, e ela será regida pelas disposições deste Estatuto e da legislação vigente aplicável.

ARTIGO 2º. A Companhia terá sua sede na Rua Andaluzita, n.º 131, andar 11, sala 173, bairro Carmo, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.310-030.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Companhia não possui filiais, mas poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

ARTIGO 3º. A **OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A** tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista.

ARTIGO 4º. O início das atividades da Companhia se deu em 27/11/2024 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 402.870,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais), representado por 402.870 (quatrocentas e duas mil, oitocentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 2º. Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da assembleia geral.

§ 3º. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 6º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§1º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



§ 2º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I Reformar o estatuto social;
- II Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Sociedade, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/76;
- III Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no §1º do art. 59 da Lei 6.404/76;
- V Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; e
- X Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no prazo de até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para:

- I Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa e conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

ARTIGO 7º. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da Companhia. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exhibir documento hábil de sua identidade ou representação.

ARTIGO 8º. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

ARTIGO 9º. A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

ARTIGO 10º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.



ARTIGO 11º. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III Redução do dividendo obrigatório;
- IV Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V Participação em grupo de sociedades;
- VI Mudança do objeto da Sociedade;
- VII Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII Criação de partes beneficiárias;
- IX Cisão da Sociedade;
- X Dissolução da Sociedade.

ARTIGO 12º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

CAPÍTULO IV **TÍTULO I** **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 13º. A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por 01 (um) Diretor Presidente, a ser eleito ou destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§1º. Para o cargo de Diretor Presidente, serão observados pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país.

§2º. O Diretor Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse. Caso este não seja assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito.

ARTIGO 14º. O prazo de gestão do membro da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

§1º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura do novo Diretor eleito.

§2º. O Diretor está dispensado da prestação de garantia de gestão.

ARTIGO 15º. Compete à Diretoria:

- I Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;



- IV Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza;
- VI Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade, com os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Companhia, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

ARTIGO 16º. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II Assinar correspondência da sociedade, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- III Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI Aprovar e orientar a política geral da sociedade.
- XII Realizar a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com as diretrizes emanadas da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

ARTIGO 17º. Em caso de impedimentos ocasionais ou vacância definitiva do cargo de Diretor Presidente, caberá à Assembleia Geral indicar o substituto ou eleger o novo diretor, conforme a necessidade.

ARTIGO 18º. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a Companhia deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente.

§1º. É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

§2º. É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a Companhia em benefício pessoal dos acionistas.

ARTIGO 19º. A Companhia, por meio de seus Diretores, poderá nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos, que terão duração indeterminada.

§1º. Os procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar



cadastros, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações para a Companhia.

TÍTULO II CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§3º. O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 21º. A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, observado o direito de preferência dos demais acionistas, bem como os direitos, obrigações, prazos e procedimentos previstos em eventual acordo de acionistas registrado na sede da Companhia. Na ausência de acordo de acionistas contendo tais previsões, devem ser observadas as regras estipuladas no artigo a seguir.

ARTIGO 22º. O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

ARTIGO 23º. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

ARTIGO 24º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

ARTIGO 25º. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 26 e 27 do presente Estatuto.

ARTIGO 26º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.



ARTIGO 27º. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

ARTIGO 28º. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

ARTIGO 29º. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

ARTIGO 30º. Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

ARTIGO 31º. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

ARTIGO 32º. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

ARTIGO 33º. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 30 ou retenção de todo o lucro.

ARTIGO 34º. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 35º. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 36º. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.



PARÁGRAFO ÚNICO. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 37º. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente.

ARTIGO 38º. As partes elegem a CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil, como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

Belo Horizonte, MG, 03 de julho de 2025.

SERGIO LUIZ PEREIRA

Diretor

THIAGO XAVIER FONSECA

Acionista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

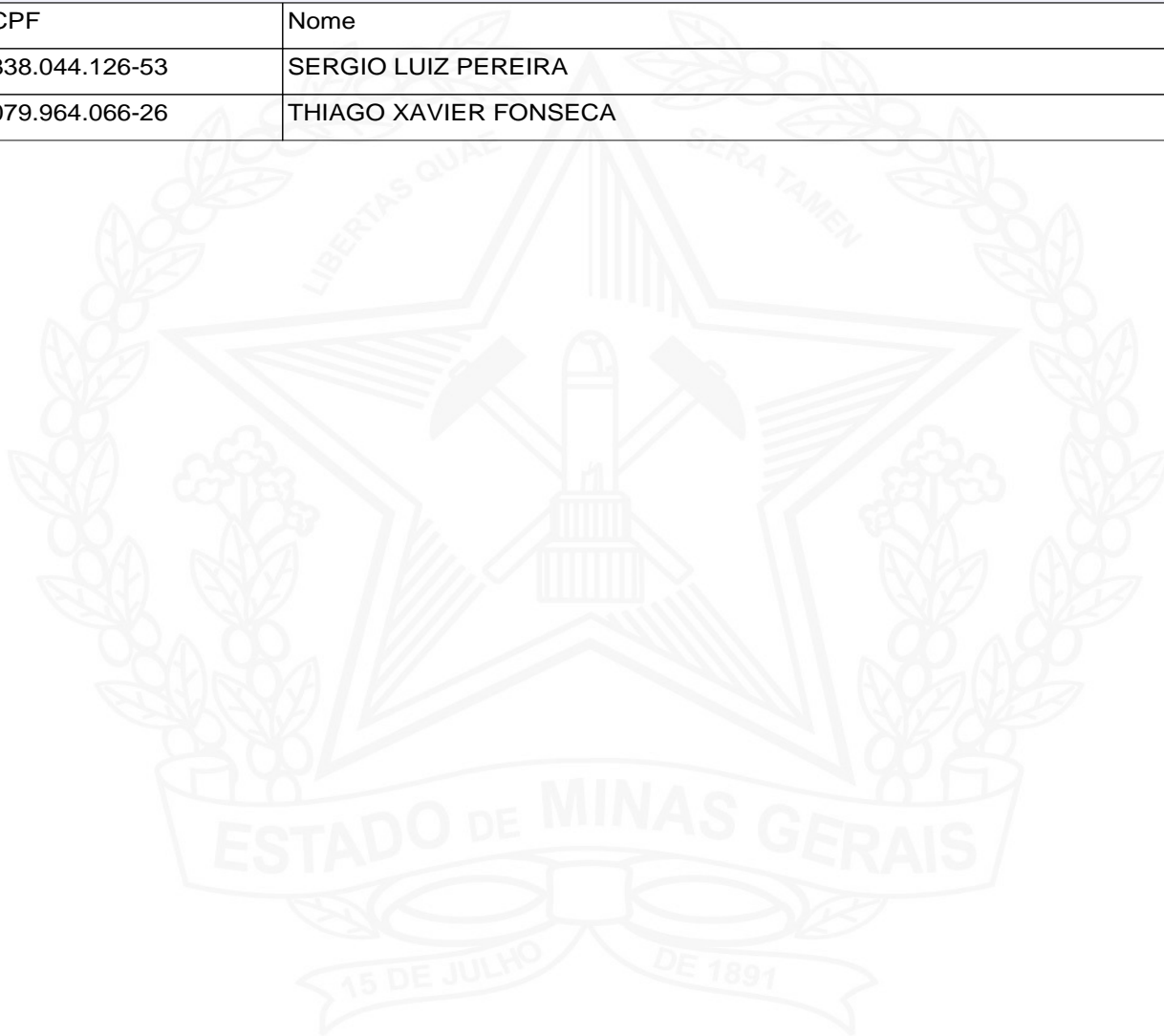
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.179-3	MGN2529001260	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA
079.964.066-26	THIAGO XAVIER FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/29

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA PELA OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) TX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.711.885/0001-63, nire 31213632981, sediada na Rua Maria Aparecida Batista, 301, Rancho Alegre, Divinópolis/MG, CEP 35.502-413, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Thiago Xavier Fonseca**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Batista, 301, Bairro Rancho Alegre, em Divinópolis, MG, CEP 35502-413, C.I. MG15.160.635, expedida pela S.S.P.MG., CPF 079.964.066-26, doravante referida como “Incorporada”; e

(B) OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.255.083/0001-40, sediada na Rua Andaluzita, 131, Andar 11, Sala 173, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Sergio Luiz Pereira**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF 838.044.126-53, RG 6.222.187, residente e domiciliado na Rua Capelinha, 1061, Bairro São Judas Tadeu, Divinópolis/MG, CEP 35.501-244, doravante referida como “Incorporadora”;

por seus respectivos sócios-administradores, resolvem celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da **TX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** pela **OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A** (o “Protocolo”), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do disposto nos artigos 223 e seguintes da Lei 6.404/1976, de acordo com os seguintes termos e condições:

I – JUSTIFICAÇÃO

1.1. A Incorporada é sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 430.000 (quatrocentos e trinta mil reais), dividido em 430.000 (quatrocentas e trinta mil) quotas, com o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

1.2. A Incorporadora é uma sociedade anônima, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, com o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

1.3. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, termos e condições da operação de incorporação da Incorporada pela Incorporadora (a “Incorporação”), conforme previsto nos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1.4. A operação de incorporação se justifica em virtude da reorganização das atividades da Incorporadora e da Incorporada, consolidando a na Incorporadora, por meio da incorporação. As administrações da Incorporada e da Incorporadora recomendam a aprovação da proposta da Incorporação nos termos do presente Protocolo, por entenderem que a Incorporação, como parte de um processo de reorganização societária, resultará em maior integração e sinergia administrativa, comercial e financeira.

II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO; TRATAMENTO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2.1. Versão Patrimonial: Por meio da Incorporação, a totalidade do patrimônio líquido da Incorporada será transferida para a Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporada.

2.2. Avaliação: Para fins da Incorporação, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base em seus valores contábeis. O laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora, anexado a este Protocolo como Anexo I (o "Laudo de Avaliação"), foi deliberado pelos sócios da Incorporada e da Incorporadora que o laudo de avaliação seria preparado pela empresa especializada **Vise Contabilidade E Consultoria Empresarial Ltda** a qual declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a sócia da Incorporada ou com o sócio da Incorporadora e demais sociedades dos seus grupos econômicos. Todas as avaliações elaboradas para os fins da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora tiveram por data-base 30 de junho de 2025. A empresa especializada atribuiu ao patrimônio líquido da Incorporada o valor de R\$ 400.870,00 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta reais).

2.3. Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 26 de março de 2025 e a data da efetiva Incorporação serão tratadas como ajuste de avaliação patrimonial na Incorporadora.

III – DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

3.1. Extinção da Incorporada: Em decorrência da Incorporação, se aprovada, a Incorporada será extinta de pleno direito.

3.2. QSA e Capital Social da Incorporadora após a Incorporação: O capital social será de R\$ 402.870,00 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e setenta reais), e o quadro de sócios da Incorporadora permanecerá inalterado.

3.3. Quitação: A sócia da Incorporada, dá a mais ampla e plena quitação e declaram que está quite em relação a Incorporação.

3.4. Implementação: Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos, registros e averbações necessários para a implementação da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, após a obtenção da devida aprovação do sócio da sociedade.

3.5. Atos Societários para Deliberar sobre a Incorporação: A plena eficácia e validade da Incorporação, bem como do Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo estão sujeitos à aprovação dos sócios da Incorporada e da Incorporadora em sede de Reunião de Sócios.

3.6. Aprovação: O presente Protocolo contém as condições exigidas conforme previsto nos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para a proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora.

3.7. Produção de Efeitos: Caso reste aprovada, a Incorporação produzirá efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.



Belo Horizonte, MG, 03 de julho 2025.

TX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

LTDA

Representada por
Thiago Xavier Fonseca
Administrador

OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A

Representada por:
Sergio Luiz Pereira
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

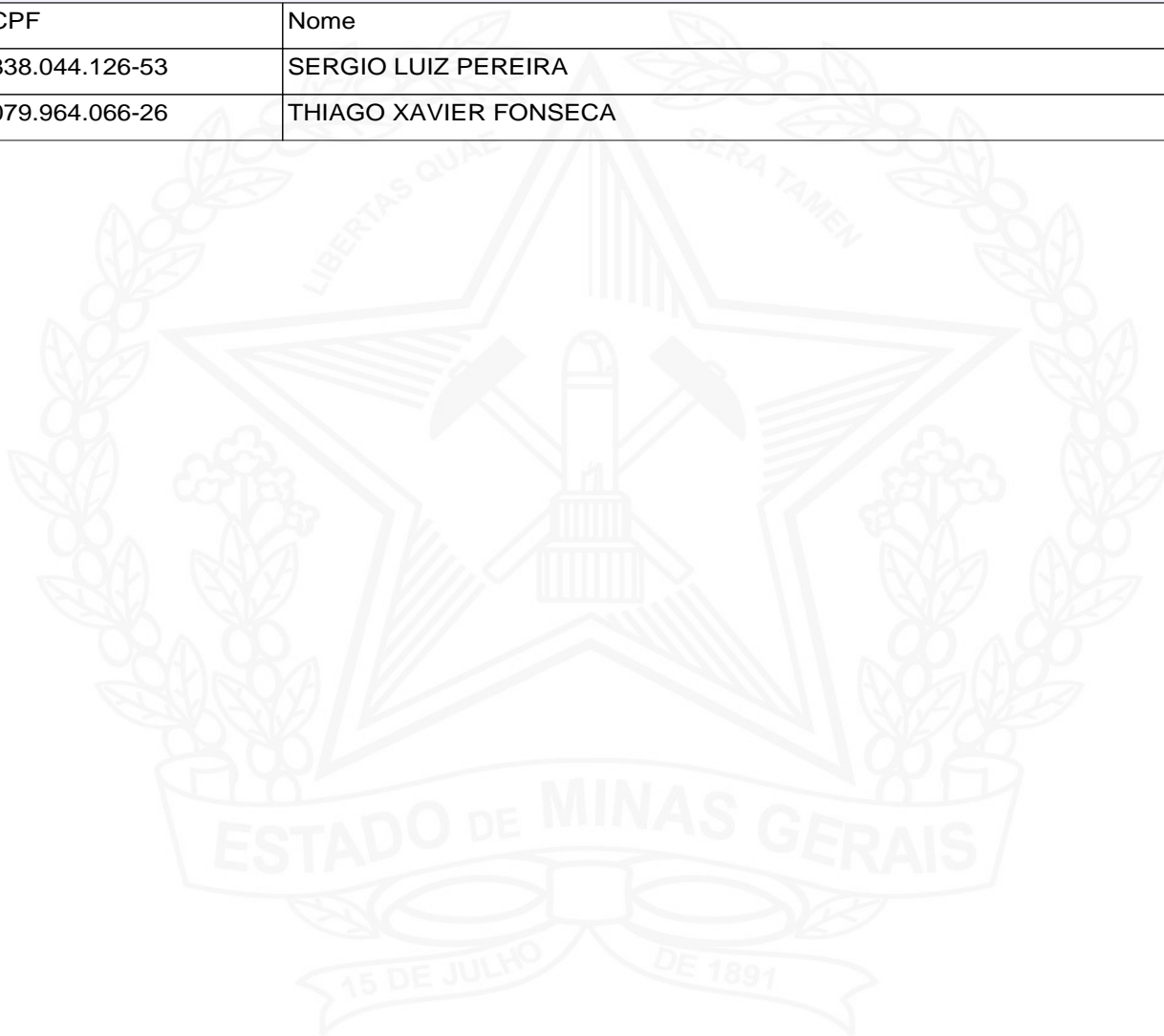
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.179-3	MGN2529001260	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA
079.964.066-26	THIAGO XAVIER FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Laudo de Avaliação Contábil

TX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Laudo de Avaliação Contábil de Incorporação de Acervo Patrimonial em 30 de junho de 2025 da empresa

TX Empreendimentos Imobiliários Ltda

Para incorporação ao patrimônio da empresa

OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A.



I – INTRODUÇÃO:

A **Vise Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade com sede à rua Dez de Outubro, 304, Bairro Ipiranga, Divinópolis, Minas Gerais e no CNPJ-MF. sob n.º 50.460,585/0001-09, neste ato representada por seu sócio diretor Humberto Gomes Pereira, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº MG/CRC-51304 e CPF nº 504.530.506-97, doravante denominada **Vise**, foi nomeada perito pela empresa **TX Empreendimentos Imobiliários Ltda** (doravante denominada “TX”, “**companhia**” ou “**cindida**”), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.711.885/0001-63, com sede na sediada na Rua Maria Aparecida Batista, 301, Bairro Rancho Alegre, Divinópolis/MG, CEP 35.502-413, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 311213632981, para proceder à avaliação contábil dos ativos que compõem o acervo líquido a ser cindido de seu patrimônio, determinado com base no balanço patrimonial de 26 de março de 2025, para a versão deste acervo em incorporação por parte da empresa **OLIVA PARTICIPAÇÕES S/A** (doravante denominada “OLIVA”, “**companhia**” ou “**cindida**”), sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.255.083/0001-40, com sede na sediada na Rua Andaluzita, 131, Andar 11, Sala 173, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31300172236, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do Acervo Patrimonial, na data de 30 de junho de 2025, para fins da cisão parcial do patrimônio líquido da empresa **TX (companhia)** para incorporação por parte da empresa **OLIVA(incorporadora)**.

Em decorrência da referida incorporação da **TX**, com versão de acervo líquido e incorporação pela sua subsidiária integral, **OLIVA**, ocorrerá, na data da operação, , no valor do capital da empresa **receptora**, passando a **OLIVA** a ser proprietária do acervo resultante, que conglomerará os ativos e passivos atuais da receptora e da parte recebida da cindida em incorporação. Assim, os sócios atuais da **TX**, passarão a controlar diretamente a subsidiária **OLIVA**. O valor do aumento de capital na incorporadora.



III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O valor líquido do Acervo Patrimonial, correspondentes aos ativos e passivos de propriedade da companhia, foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da companhia, levantado em 30 de junho de 2025, considerando as modificações relevantes até a data de emissão deste relatório, apresentado no **ANEXO I**, elaborado sob a responsabilidade da administração da empresa **TX**.

IV – AJUSTE PROFORMA SEM EFEITO PATRIMONIAL:

Na mesma data e ato da incorporação e sem prejuízo e alteração de valor do acervo líquido, a companhia realizará aumento de capital no montante de R\$ 400.870,16, (vide anexo I).

V – METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Nossos trabalhos compreenderam principalmente: (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da empresa **TX**, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão de cálculos em contas relevantes; (d) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas constantes do balanço patrimonial na data base e no balanço patrimonial do mês anterior ao do fechamento; (e) revisão e indagação sobre eventos significativos que tenham efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da empresa, entre a data do balanço e a data do laudo, considerando-os em nosso relatório quando aplicável.

VI - DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL:

O Acervo Patrimonial da empresa **TX** conforme balanço de 30 de junho de 2025, composto por ativos e passivos demonstrados no **ANEXO I**, estão assim resumidos:

Resumo do acervo líquido	Valores em reais em 30/06/2025
Valor dos Ativos	R\$ 400.870,16
Valor do acervo Líquido da Companhia	R\$ 400.870,16

Assim sendo, o valor contábil do Acervo Patrimonial Líquido da empresa **TX** em 30 de junho de 2025, a ser cindido e incorporado pela **OLIVA**, corresponde a R\$ 400.870,16 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

VII - BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELATIVOS AO ACERVO PATRIMONIAL:

Todos os bens, direitos e obrigações constantes desse Acervo Patrimonial, cindido e recebido pela empresa **OLIVA** encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legislações comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de modo uniforme e consistente, têm existência real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, está respaldada em documentação hábil e idônea, e não foi constatada a existência de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros objetivando-os.

VIII – CONCLUSÃO:

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor contábil do acervo patrimonial a ser cindido do patrimônio líquido da **TX Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, que será vertido para incorporação à **OLIVA**, em 30 de junho de 2025, determinados pelos saldos apresentados no **ANEXO I**, monta em 400.870,16 (quarenta mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

E que o valor contábil líquido, a ser incorporado pela empresa **OLIVA**, importa em R\$ 400.870,16 (quatrocentos mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos).

IX – ENCERRAMENTO:

Adicionalmente informamos que a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; e b) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa **TX** ou da empresa **OLIVA** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o



acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo datando e assinando de forma eletrônica.

Divinópolis, 03 de julho de 2025.



ANEXO I - Balanço Patrimonial sumarizado, preparado sob a responsabilidade dos contadores e administradores da empresa **TX**, incluídos neste laudo para auxílio de análise:

TX empreendimentos Imobiliarios LTDA

CNPJ. 48.711.885/0001-63

Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2025

Valores em Reais

ANEXO I

ATIVO	R\$ 400.870,16	PASSIVO	R\$ 400.870,16
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 8.500,00	PATRMONIO LIQUIDO	R\$ 400.870,16
DISPONIVEL	R\$ 8.500,00	CAPITAL SOCIAL	R\$ 430.000,00
CAIXA GERAL	R\$ 8.500,00	GISLAINE DE OLIVEIRA	R\$ 215.000,00
		THIAGO XAVIER FONSECA	R\$ 215.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 392.370,16	LUCROS OU POREJUIZOS ACUMULADOS	-R\$ 29.129,84
IMOBILIZADO	R\$ 392.370,16		
TERRENOS	R\$ 231.500,00		
EDIFICAÇÕES	R\$ 190.000,00		
(-) DEPRECIACÃO DE EDIFICAÇÕES	-R\$ 29.129,84		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.179-3	MGN2529001260	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
504.530.506-97	HUMBERTO GOMES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/2025

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	400.870,16D	PASSIVO	400.870,16C
ATIVO CIRCULANTE	8.500,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	400.870,16C
DISPONÍVEL	8.500,00D	CAPITAL SOCIAL	430.000,00C
CAIXA	8.500,00D	CAPITAL SUBSCRITO	430.000,00C
CAIXA GERAL	8.500,00D	GISLAINE DE OLIVEIRA	215.000,00C
		THIAGO XAVIER FONSECA	215.000,00C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	392.370,16D		
IMOBILIZADO	392.370,16D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.129,84D
IMÓVEIS	421.500,00D	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.129,84D
TERRENOS	231.500,00D	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	29.129,84D
EDIFICAÇÕES	190.000,00D		
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	29.129,84C		
(-) DEPRECIACÕES DE EDIFICAÇÕES	29.129,84C		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/433.179-3	MGN2529001260	03/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.491.936-08	CINARA CAMPOS
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/29



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, de NIRE 3130017223-6 e protocolado sob o número 25/433.179-3 em 04/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12969090, em 18/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA
079.964.066-26	THIAGO XAVIER FONSECA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.491.936-08	CINARA CAMPOS
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
504.530.506-97	HUMBERTO GOMES PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA
079.964.066-26	THIAGO XAVIER FONSECA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/433.179-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.044.126-53	SERGIO LUIZ PEREIRA
079.964.066-26	THIAGO XAVIER FONSECA

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 18/08/2025, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 18/08/2025, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 18/08/2025, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/433.179-3.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 18 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12969090 em 18/08/2025 da Empresa OLIVA PARTICIPACOES S/A, Nire 31300172236 e protocolo 254331793 - 04/07/2025. Efeitos do registro: 03/07/2025. Autenticação: 66607A61AE6EDF65DFC1B335B31B19EBE98FE33. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/433.179-3 e o código de segurança B61H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL